



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 983 de 03 Novembro de 2016.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2016 no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) como segue:

02.03.03.13.392.0247.2112 - Concessão Subvenções - Entidades Culturais	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 56.000,00
02.02.01.04.122.0021.2022 - Contribuição a AMAPI	
3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 10.000,00

---

TOTAL R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.09.01.12.365.0185.1089 - Construção de Creche Municipal	
4.4.90.51.00 - Obras E Instalações	R\$ 66.000,00

---

TOTAL R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 03 de Novembro de 2016.

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS